

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO 03 AO CONVÊNIO PARA APOIO FINANCEIRO DE ITAIPU AO PROJETO “CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PONTE INTERNACIONAL SOBRE O RIO PARANÁ ENTRE OS MUNICÍPIOS DE FOZ DO IGUAÇU-PR E PRESIDENTE FRANCO-PY”, QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E ESTADO DO PARANÁ, TENDO COMO UNIDADE EXECUTORA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E, COMO INTERVENIENTE-ANUENTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 - Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção - Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias - Paraguai, na Av. Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representado por seu Diretor-Geral Brasileiro e por seu Diretor-Geral Paraguaio, que assinam digitalmente; e

na qualidade de **CONVENIADA, ESTADO DO PARANÁ**, através de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - **SEIL**, pessoa jurídica de direito público estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 13.937.166/0001-80, com sede na Av. Iguaçu, nº 420, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-020, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, tendo como **UNIDADE EXECUTORA, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, pessoa jurídica integrante da Administração Pública indireta, autarquia estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda do Brasil sob o nº 76.669.324/0001-89, com sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba-PR, CEP 80.230-020, neste ato representada por seu Diretor Geral, que assinam digitalmente; e

na qualidade de **INTERVENIENTE-ANUENTE, DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília-DF, Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote "A", Edifício Núcleo dos Transportes, 4º andar, CEP 70.040-902, representado por seu Diretor Geral e por seu Diretor de Infraestrutura Rodoviária, que assinam digitalmente;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Aditamento 03 ao Convênio nº 4500053643, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CAPÍTULO I

DO OBJETO DO ADITAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constituem objetos do presente Aditamento 03:

- a) Inclusão de Parágrafo único na Cláusula Décima Sétima.
- b) Inclusão da alínea “s” na Cláusula Décima Oitava.

CAPÍTULO II **DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA. A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA passa a incluir o seguinte Parágrafo único:

Parágrafo Único. Para fins de análise da prestação de contas, será considerado como prova da realização da desapropriação a consonância entre o comprovante de pagamento e o valor previsto no acordo judicial homologado ou na sentença transitada em julgado.

CLÁUSULA TERCEIRA. A CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA passa a incluir a alínea “s”, com a seguinte redação:

s) cópia dos Acordos Judiciais homologados ou sentença transitada em julgado das propriedades desapropriadas juntamente com os comprovantes de pagamento (depósito) e acompanhadas de relatório ou tabela com as referências entre as documentações comprobatórias (número do processo, proprietário, data do depósito, outras informações relevantes).

CAPÍTULO III **DA QUITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA. A CONVENIADA dá à ITAIPU integral quitação das obrigações assumidas e já executadas até a presente data no âmbito do Convênio nº 4500053643 ora aditado, comprometendo-se a não reivindicar eventuais direitos que julgue possuir relativamente àquele período.

CAPÍTULO IV **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 4500053643, que não tenham sido modificadas, suprimidas ou alteradas por este Aditamento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam digitalmente o presente termo.

Foz do Iguaçu, data da assinatura digital.

P/ ITAIPU:

DIRETOR-GERAL BRASILEIRO

DIRETOR-GERAL PARAGUAIO

P/ CONVENIADA:

SECRETÁRIO DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DIRETOR GERAL - DER/PR

P/ INTERVENIENTE:

DIRETOR GERAL - DNIT

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

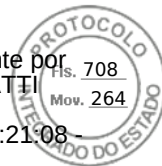
TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por
Vanessa de Oliveira
Penteado Pereira
Data 20/10/2022 15:36:47 -
03:00

Assinado digitalmente por
Vera Lucia Souza Passos
Data 20/10/2022 16:32:17
-03:00

Assinado digitalmente por
Anatalicio Rísdén Júnior
Data 20/10/2022 16:34:34
-03:00

Assinado digitalmente por
FERNANDO FURIATTI
SABOIA
Data 24/10/2022 14:21:08 -
03:00



Assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO
MASSA JÚNIOR
Data 01/11/2022 16:02:24 -
03:00

Assinado digitalmente por
DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO
Data 10/11/2022 11:18:09 -03:00

Assinado digitalmente por
LUCAS ALBERTO
VISSOTTO JÚNIOR
Data 14/12/2022 10:04:52 -
03:00

Assinado digitalmente por
ANTONIO LEITE DOS
SANTOS FILHO
Data 16/12/2022 17:52:29 -
03:00

Assinado digitalmente por
MANUEL MARIA
CACERES CARDOZO
Data 21/12/2022 10:35:25 -
03:00

Anatalício Ridsen Junior
Diretor-Geral Brasileiro Itaipu Binacional
Antônio Leite dos Santos Filho
Diretor-Geral DNIT
Lucas Alberto Vissotto Júnior
Diretor de Infraestrutura Rodoviária DNIT

Anatalício Ridsen Junior
Diretor-Geral Brasileiro Itaipu Binacional
Antônio Leite dos Santos Filho
Diretor-Geral DNIT
Lucas Alberto Vissotto Júnior
Diretor de Infraestrutura Rodoviária DNIT

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROTOCOLO: 15.749.686-7

PARTÍCIPES: ITAIPU Binacional (CONVENIENTE) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (CONVENIADA), Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (UNIDADE EXECUTORA).
INTERVENIENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (INTERVENIENTE-ANUENTE)
DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo Convênio nº 4500053643
OBJETO: Constituem objetos do presente termo de aditamento:
a) Inclusão de Parágrafo único na Cláusula Décima Sétima.

A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA passa a incluir o seguinte Parágrafo único:

Parágrafo Único. Para fins de análise da prestação de contas, será considerado como prova da realização da desapropriação a consonância entre o comprovante de pagamento e o valor previsto no acordo judicial homologado ou na sentença transitada em julgado.

b) Inclusão da alínea “s” na Cláusula Décima Oitava:

CLÁUSULA TERCEIRA. A CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA passa a incluir a alínea “s”, com a seguinte redação:

s) cópia dos Acordos Judiciais homologados ou sentença transitada em julgado das propriedades desapropriadas juntamente com os comprovantes de pagamento (depósito) e acompanhadas de relatório ou tabela com as referências entre as documentações comprobatórias (número do processo, proprietário, data do depósito, outras informações relevantes)

DATA: 21 de dezembro de 2022.

Carlos Roberto Massa Junior
Governador do Estado do Paraná
Fernando Furiatti Sabóia
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL
Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Geral DER/PR
Manuel Maria Caceres Cardozo
Diretor-Geral Paraguaio Itaipu Binacional
Anatalício Ridsen Junior
Diretor-Geral Brasileiro Itaipu Binacional
Antônio Leite dos Santos Filho
Diretor-Geral DNIT
Lucas Alberto Vissotto Júnior
Diretor de Infraestrutura Rodoviária DNIT

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROTOCOLO: 19.176.563-0

PARTÍCIPES: ITAIPU Binacional (CONVENIENTE) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (CONVENIADA), Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (UNIDADE EXECUTORA).
INTERVENIENTE: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (INTERVENIENTE-ANUENTE)
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo Convênio nº 4500059451
OBJETO: Constituem objetos do presente termo de aditamento:
a) Prorrogação da vigência;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. O presente CONVÊNIO tem vigência de 42 meses correspondente a 1260 dias consecutivos, contados a partir da data da sua assinatura.

b) Reprogramação do cronograma físico de execução (item7 do plano de trabalho);
c) Reprogramação do cronograma de execução financeira e de desembolso (item 8 do Plano de Trabalho);
d) Inserção de Parágrafo quinto na Cláusula Décima Terceira.

Inclui-se o Parágrafo quinto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Parágrafo quinto. Quanto à exigência de execução regular de no mínimo 70%(setenta por cento) dos recursos financeiros repassados, excepcional e exclusivamente, fica a critério da ITAIPU, mediante avaliação do seu gestor e indicação econômico-financeira, aceitar percentual inferior.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 4500059451, que não tenham sido modificadas, suprimidas ou alteradas por este Aditamento.

DATA: 28 de dezembro de 2022.

Carlos Roberto Massa Junior
Governador do Estado do Paraná
Fernando Furiatti Sabóia
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL
Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Geral DER/PR
Luís Gilberto Valdez Gonzalez
Diretor Técnico Paraguaio Itaipu Binacional

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROTOCOLO: 19.704.304-0

PARTÍCIPES: ITAIPU Binacional (CONVENIENTE) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (CONVENIADA), Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (UNIDADE EXECUTORA).
DOCUMENTO: Convênio nº 4500059002
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para implementar o Programa de Segurança Viária das Rodovias Estaduais – PROSEG PARANÁ, através da aplicação de sinalização viária e de dispositivos de segurança nas rodovias estaduais na região Oeste do Paraná.
VALOR: CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R\$ 59.552.483,86 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), sendo:

a) R\$ 24.302.730,89 (vinte e quatro milhões, trezentos e dois mil, setecentos e trinta reais, oitenta e nove centavos) provenientes da ITAIPU, a título de contrapartida financeira; e

b) R\$ 35.249.752,97 (trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais, noventa e sete centavos) provenientes do CONVENIADO, a título de contrapartida econômica.

VIGÊNCIA: CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. O presente CONVÊNIO tem vigência de 28 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

DATA: 30 de dezembro de 2022.

Carlos Roberto Massa Junior
Governador do Estado do Paraná
Fernando Furiatti Sabóia
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL
Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Geral DER/PR
Luís Gilberto Valdez González
Diretor Técnico Paraguaio Itaipu Binacional
Anatalício Ridsen Junior
Diretor-Geral Brasileiro Itaipu Binacional

1176/2023

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
OBJETO	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2220-029/2020 – Acréscimo quantitativo aos itens 1, 5 e 6 do Lote 20 do contrato de prestação de serviços continuados de recarga e manutenção de extintores e teste hidrostático em extintores e mangueiras de incêndio – 19ºRS
VALOR	Acréscimo de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) ao valor global do contrato, que passa de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para R\$ 1.879,00 (um mil e oitocentos e setenta e nove reais), a partir de 15/12/2022.
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 07/11/2022
PE Nº	1149/2021
EMPENHO Nº	22039739
PROCESSO Nº	19.179.509-1
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Fábio Henrique de Aguiar Contratada

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	BAXTER HOSPITALAR LTDA
OBJETO	Aquisição de cloreto de sódio, solução injetável – CEMEPAR
VALOR	R\$ 533.890,00 (quinhentos e trinta e três mil e oitocentos e noventa reais)